



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei Nº 415/2004

Autoriza a desapropriação de imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar o imóvel urbano de propriedade do Sr. Jorge Arão e da Empresa DALMAD:

a) Uma área de terras situada no perímetro urbano deste Município, com 9.106.00m² (nove mil cento e seis metros quadrados). O imóvel possui forma retangular, dividindo com a Pousada Ouro Verde, com o rio Urain, com terras de Jorge Arão e com o loteamento do Bairro Promissão I.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Dec.-Lei Federal nº 3.365, de 21.04.41 e legislação subsequente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar o imóvel urbano em pauta, através de desapropriação com base no art. 15 do Dec.-Lei Federal nº 3.365, de 21.04.41 e legislação subsequente.

Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 13 de fevereiro de 2004.


Sidney Rosa
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78